**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018**

CONSIDERANDO o trânsito em julgado dos autos n. 0000422-04.2015.8.24.0002, cuja sentença anula o concurso público n. 01/2015.

CONSIDERANDO que diante de tal decisão está o Município de Romelândia tomando providência, em caráter de urgência, para realização de um novo concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal, cujas vagas vinham sendo preenchidas através de processo seletivo,

CONSIDERANDO que devido o processo de anulação do concurso público Edital n. 01/2015, o Município vem tendo sérias dificuldades na manutenção de servidores para realização, inclusive, dos serviços públicos essenciais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores, em caráter de urgência, para suprir licenças e vacância de cargos de servidores, tendo em vista que a falta do servidor comprometerá a prestação contínua dos serviços públicos, e ainda, que não há possibilidade de tais atividades serem prestada por servidores do quadro de pessoal do Município,

CONSIDERANDO que já esgotou a lista dos classificados no processo seletivo vigente para os cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, e Operador de Máquinas, não tendo atendido a demanda do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 007/2013, regulamentada pelo Decreto n. 3.527/2014, ampara a contratação temporária por excepcional interesse público, inclusive dispensando processo seletivo,

CONSIDERANDO que a urgência no preenchimento das vagas abertas justificam a contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as definições constantes no item 3, e subitem 3.1, V, e VI do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público em 02/03/2015,

CONSIDERANDO que, o prazo de 30 dias para inscrições de um teste seletivo, mais os prazos legais, de acordo com referido Termo de Ajuste de Conduta, implica em um período de 90 dias para finalizar, prazo este que comprometerá os serviços públicos essenciais,

CONSIDERANDO que o teste seletivo simplificado para selecionar servidor com aptidão a realizar a função pública, terá num prazo máximo de duração de 20 dias, sendo esta a melhor alternativa, no momento, para o Município atender o interesse

público, dando continuidade aos serviços essenciais, atendendo, dessa forma o item 3.5 do Termo de Ajustamento de Conduta,

O Prefeito do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 007/2013 e Decreto Municipal n. 3.527/2014, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para admissão de servidor em caráter temporário, por excepcional interesse público, que será regido pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal 007/2013, Decreto Municipal nº 3410/2014, e normas estabelecidas por este edital, e coordenado pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n 3.938/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

 1.1. Da função, vaga, carga horária, habilitação, vencimento e atribuições das funções:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| FUNÇÃO | N. DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÃO | VENCIMENTO |
| OPERADOR DE MÁQUINA | 01+ CR | 40h | Ser alfabetizado e carteira Nacional de habilitação–CNH compatível com o equipamento. | 1.515,12 |
| TÉCNICA EM ENFERMAGEM | 01+CR | 40h | Curso de nível médio, curso técnico em enfermagem e Registro no órgão de classe. | 1.383,36 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01+CR | 40h | Ensino Fundamental completo, curso técnico na área e Registro no órgão de classe. | 1.212,09 |

|  |  |
| --- | --- |
| FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES |
| OPERADOR DE MÁQUINA | Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores pés, carregadeiras e similares; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade. Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados ; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins. |
| TÉCNICA EM ENFERMAGEM | Assistir ao enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência a saúde; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis e em geral em programa de vigilância epidemiológica. Executar atividades de Assistência de Enfermagem executadas as privativas do enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; Efetuar visita domiciliar; Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como, de áreas específicas, de acordo com as especialidades, preparar material; Executar outras tarefas afins; |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente: Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, Executar ações de tratamento simples; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; Integrar a equipe de saúde; Zelar pela limpeza e ordem de material, de equipamentos e de dependências da unidade de saúde; Participar de atividades de educação em saúde; Orientar os pacientes no pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Preparar o paciente para consultas e exames; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia e nebulização; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissiveis; Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídios de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Executar outras tarefas afins. |

**2. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS.**

 2.1. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.1. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h horas do dia 18 de Janeiro de 2018 à 26 de janeiro de 2018.**

**2.1.2. Local: As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Recursos Humanos, na Sede do Município, na Rua 12 de Outubro, n. 242, Romelândia, Centro.**

2.1.3. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

 2.1.4. São requisitos para a inscrição:

 I) Ser brasileiro nato ou naturalizado,

 II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;

 III) Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);

IV) Estar quite com as obrigações eleitorais;

V) Ter sanidade mental e capacidade física;

 VI) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital

 VII) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;

VIII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;

IX) Declaração de que não acumula cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados,dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos nao-cumulaveis;

X) Cumprir as determinações deste Edital.

2.1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.

I) Documento de identidade;

II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física)

 III) Declaração compatibilidade com o serviço público;

IV) Titulo de Eleitor;

V) Curriculum vitae documentado:

V.1 -Para fins deste processo seletivo, entende-se como curriculum vitae documentado, documento que comprovem experiência profissional, através de títulos e tempo de serviço.

V.2- Para fins de comprovação de experiência na atividade que irá se candidatar, somente será aceito cópia de registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho, e/ou declaração de tempo de serviço prestado emitido por empresa ou órgão público onde deverá constar o período e a função exercida.

2.1.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.

2.1.7. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

2.1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

 2.1.9. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.1.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

 2.1.12. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.1.13. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação das inscrições serão divulgadas nas datas e local estabelecidos neste edital.

 2.1.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.

 **3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO**

A classificação se dará mediante o somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

3.1 –A valoração dos títulos/tempo de serviço será conforme especificado na tabela abaixo, de acordo com as funções a serem exercidas:

|  |
| --- |
| **FUNÇÕES:Técnica de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem**  |
| TÍTULO | PONTUAÇÃO |
| Diploma de Graduação na área de saúde | 01 ponto |
| Certificado de Pós-graduação, na modalidade especialização na área de saúde | 01 ponto |
| Cursos de capacitação/aperfeiçoamento na área de saúde.\*A comprovação deverá ser através de certificados emitidos pela entidade promotora do curso. | 0,05 ponto a cada 10 horas, até o limite máximo de 02 pontos. |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONALTempo de serviço na área de saúde.\*A comprovação deverá ser feita através de certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou carteira de trabalho. | 01 ponto para cada ano trabalhado, limitado a 6 pontos |

|  |
| --- |
| FUNÇÕES:  **Operador de Máquinas** |
| TÍTULO | PONTUAÇÃO |
| Cursos de capacitação/aperfeiçoamento na função escolhida na inscrição.\*A comprovação deverá ser através de certificados emitidos pela entidade promotora do curso. | 0,05 ponto a cada 10 horas, até o limite máximo de 02 pontos. |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONALTempo de serviço como operador de máquinas, conforme a função escolhida na inscrição.\*A comprovação deverá ser feita através de certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou carteira de trabalho. | 01 ponto para cada ano trabalhado, limitado a 8 pontos |

3.4 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

 1°) o que possuir maior tempo de serviço;

2°) o de maior idade;

 3.5. Persistindo o empate será feito o sorteio.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

 4.1 O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos de título e tempo de serviço conforme a tabela exposta no item 3.

**4.2 O resultado preliminar será publicado no dia 29 de janeiro de 2018 e o resultado final dia 31 de janeiro de 2018.**

5. DOS RECURSOS:

**5.1. Caberá recursos do resultado preliminar, que deverá ser interpostos até às 17 horas do dia 30 de janeiro de 2018, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Romelândia.**

6. DA CONTRATAÇÃO:

 6.1. O Processo Seletivo terá validade por seis meses.

**6.2. O prazo de contratação se dará de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013, seja, até a realização do concurso público.**

6.3.Considerando que o objetivo do processo seletivo é para contratação imediata, os candidatos selecionados terão o prazo de um dia útil, após a convocação para apresentação da documentação, sob pena de ser considerado desistente.

6.3. Ressalva-se que poderá ser rescindindo o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.

6.4. A convocação para exercer a função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

6.5. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações somente serão realizadas mediante as seguintes condições:

a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;

b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;

6.6. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse publico, conforme necessidade da administração publica municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Romelândia e site do Município <http://www.Romelândia.sc.gov.br/>

7.2. O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.

 7.3. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.

7.4. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.

 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.

 7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Romelândia, SC, 17 de janeiro de 2018.

VALDIR BUGS

PREFEITO MUNICIPAL